



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 179, de 20 de dezembro de 2019.

“Decreta recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nas Repartições Públicas Municipais.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 24 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, para os servidores das Secretarias de: Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social e Cidadania.

§ 1º Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se:

I - semana comemorativa de Natal: período compreendido entre 24 e 28 de dezembro de 2019;

II - semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre 29 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 24 e 25 de dezembro de 2019 e de 01 a 03 de janeiro de 2020, para os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, visto que, os servidores da referida secretaria estão em exercício de suas funções nas datas de fim de ano.

Art. 3º - Visto que em decorrência das festividades natalinas e de fim de ano, faz-se necessária a paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

Art. 4º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, PI 20 de dezembro de 2019.


Antonio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal